

Diário do Legislativo de 03/05/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Hely Tarquínio

Vice-Líderes: Ailton Vilela e Mauro Lobo

2) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Paulo Pettersen

Vice-Líderes: Ronaldo Canabrava e José Henrique

3) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Marcelo Gonçalves

Vice-Líder: Bené Guedes

4) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando Faria

Vice-Líder: Glycon Terra Pinto

5) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Navarro Vieira

Vice-Líder: Paulo Piau

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: João Pinto Ribeiro

Vice-Líder: Cristiano Canêdo

7) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Ivo José

Vice-Líder: Maria Tereza Lara

8) LIDERANÇA DO PSD:

Líder: Djalma Diniz

Vice-Líder: Dalmo Ribeiro Silva

9) LIDERANÇA DO PL:

Líder: José Milton

Vice-Líder: Sargento Rodrigues

10) LIDERANÇA DO PPS:

Líder: Marco Régis

Vice-Líder: Márcio Kangussu

11) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Sávio Souza Cruz

Vice-Líderes: Luiz Tadeu Leite e Rogério Correia

12) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Antônio Andrade

13) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Carlos Pimenta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira	PMDB	Presidente
Deputado Doutor Viana	PDT	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Patrús	PSDB	
Deputado Sebastião Navarro Vieira	PFL	
Deputado Sargento Rodrigues	PL	
Deputado Chico Rafael	PSB	
Deputado Arlen Santiago	PTB	

SUPLENTES:

Deputado Antônio Júlio	PMDB
Deputado Bené Guedes	PDT
Deputado Ermano Batista	PSDB
Deputado Alberto Bejani	PFL
Deputado Cabo Morais	PL
Deputada Elaine Matozinhos	PSB
Deputado Olinto Godinho	PTB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ambrósio Pinto	PTB	Presidente
Deputado Wanderley Ávila	PPS	Vice-Presidente
Deputado Ailton Vilela	PSDB	
Deputado José Henrique	PMDB	

SUPLENTES:

Deputado Arlen Santiago	PTB
Deputado Fábio Avelar	PPS
Deputado Edson Rezende	PSB
Deputado Carlos Pimenta	PSDB
Deputado Adelino de Carvalho	PMDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ermano Batista	PSDB	Presidente
Deputado Antônio Júlio	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Bené Guedes	PDT	
Deputado Agostinho Silveira	PL	
Deputado Maria Tereza Lara	PT	
Deputado Paulo Piau	PFL	
Deputado Antônio Genaro	PSD	

SUPLENTES:

Deputado Hely Tarquínio	PSDB
Deputado Olinto Godinho	PTB
Deputado Doutor Viana	PDT
Deputado José Milton	PL
Deputada Ivo José	PT
Deputado Sebastião Costa	PFL

Deputado Irani Barbosa	PSD

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14 horas

EFETIVOS:

Deputado João Paulo	PSD	Presidente
Deputado Adelino de Carvalho	PMDB	
Deputado Mauri Torres	PSDB	
Deputado Bené Guedes	PDT	
Deputada Elaine Matozinhos	PSB	

SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSD
Deputado Luiz Tadeu Leite	PMDB
Deputado Hely Tarquínio	PSDB
Deputado Alencar da Silveira Júnior	PDT
Deputada Chico Rafael	PSB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado João Leite	PSDB	Presidente
Deputado Glycon Terra Pinto	PPB	Vice-Presidente
Deputado Marcelo Gonçalves	PDT	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado Luiz Tadeu Leite	PMDB	

SUPLENTES:

Deputada Elbe Brandão	PSDB
Deputado Elmo Braz	PPB
Deputado João Batista de Oliveira	PDT

Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Antônio Roberto	PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	PFL	Presidente
Deputado Antônio Carlos Andrada	PSDB	Vice-Presidente
Deputado José Milton	PL	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSD	
Deputado Eduardo Brandão	PMDB	

SUPLENTES:

Deputado Paulo Piau	PFL
Deputado Mauro Lobo	PSDB
Deputada Agostinho Silveira	PL
Deputado Antônio Genaro	PSD
Deputado Márcio Cunha	PMDB

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Márcio Cunha	PMDB	Presidente
Deputado Mauro Lobo	PSDB	Vice-Presidente
Deputado Eduardo Hermeto	PFL	
Deputado Rêmolô Aloise	PFL	
Deputado Irani Barbosa	PSD	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado Olinto Godinho	PTB	

SUPLENTES:

Deputado Antônio Andrade	PMDB
--------------------------	------

Deputado Antônio Carlos Andrada	PSDB
Deputado Marcelo Gonçalves	PDT
Deputado Sebastião Navarro Vieira	PFL
Deputado Miguel Martini	PSDB
Deputado Maria José Haueisen	PT
Deputado Arlen Santiago	PTB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Cabo Morais	PL	Presidente
Deputada Maria José Haueisen	PT	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta		PSDB
Deputado Adelino de Carvalho		PMDB
Deputado Glycon Terra Pinto		PPB

SUPLENTE:

Deputado Pastor George	PL
Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Amílcar Martins	PSDB
Deputado Eduardo Brandão	PMDB
Deputado Elmo Braz	PPB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Dimas Rodrigues	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Piau	PFL	Vice-Presidente
Deputado Márcio Kangussu		PPS
Deputado João Batista de Oliveira		PDT
Deputado Aílton Vilela		PSDB

SUPLENTES:

Deputado Paulo Pettersen	PMDB
Deputado Sebastião Costa	PFL
Deputado Fábio Avelar	PPS
Deputada Álvaro Antônio	PDT
Deputado Carlos Pimenta	PSDB

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Elmo Braz	PPB	Presidente
Deputado Djalma Diniz	PSD	Vice-Presidente
Deputado Eduardo Brandão	PMDB	
Deputada Maria Olívia	PSDB	
Deputado Marco Régis	PPS	

SUPLENTES:

Deputado Luiz Fernando Faria	PPB
Deputado Dinis Pinheiro	PSD
Deputado Antônio Júlio	PMDB
Deputado Ailton Vilela	PSDB
Deputado Wanderley Ávila	PPS

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Miguel Martini	PSDB	Presidente
Deputado Pastor George	PL	Vice-Presidente
Deputado Dimas Rodrigues	PMDB	
Deputado Cristiano Canêdo	PTB	
Deputado Edson Rezende	PSB	

SUPLENTES:

Deputado Agostinho Patrús	PSDB
Deputado Sargento Rodrigues	PL
Deputado Jorge Eduardo de Oliveira	PMDB
Deputado Arlen Santiago	PTB
Deputado Chico Rafael	PSB

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

Deputado Ivo José	PT	Presidente
Deputado Amilcar Martins	PSDB	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Silveira		PL
Deputado Luiz Menezes		PPS
Deputado Ronaldo Canabrava		PMDB

SUPLENTES:

Deputado Rogério Correia	PT
Deputado João Leite	PSDB
Deputado José Milton	PL
Deputado Marco Régis	PPS
Deputado Antônio Andrade	PMDB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Álvaro Antônio	PDT	Presidente
Deputado Arlen Santiago	PTB	Vice-Presidente
Deputado Ivair Nogueira		PMDB
Deputado Bilac Pinto		PFL
Deputado Dinis Pinheiro		PSD

SUPLENTES:

Deputado Alencar da Silveira Júnior	PDT
Deputado Olinto Godinho	PTB
Deputado José Henrique	PMDB
Deputado Alberto Bejani	PFL
Deputado Djalma Diniz	PSD

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Fábio Avelar	PPS	Presidente
Deputada Elbe Brandão	PSDB	Vice-Presidente
Deputado Márcio Cunha	PMDB	
Deputado João Pinto Ribeiro	PTB	
Deputado Alberto Bejani	PFL	

SUPLENTE:

Deputado Marco Régis	PPS
Deputado Amilcar Martins	PSDB
Deputado Dimas Rodrigues	PMDB
Deputado Ambrósio Pinto	PTB
Deputado Bilac Pinto	PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

ATAS

ATA DA 38ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e quinze minutos do dia quatro de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos, Bené Guedes e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Luiz Menezes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bené Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. O Presidente, Deputado João Paulo, informa que a reunião se destina a debater as taxas de fiscalização cobradas pelo IBAMA e enviadas às empresas e condomínios, que exercem atividades lesivas ao meio ambiente. A seguir, a Presidência dos informa o recebimento da correspondência publicada no "Diário do Legislativo" de 30 e 31/3/2000, relativa à solenidade de inauguração da agência conjunta PROCON e das instalações da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da pessoa portadora de deficiência e do idoso, a qual se encontra a disposição dos Deputados, e o recebimento de ofício do Sr. Tilden Santiago, Secretário de Meio Ambiente, em que apresenta desculpas por sua ausência na 37ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada no dia 28/3/2000, e pela não-indicação de representante. A Presidência solicita à assessoria da Comissão que tome as devidas providências quanto à correspondência recebida. Passa-se à discussão e votação de proposições da Comissão. O Presidente submete a votação, e é aprovado, requerimento da Deputada Elaine Matozinhos apresentado na reunião realizada no dia 28/3/2000. A seguir, o Deputado João Paulo esclarece que serão ouvidos na reunião os Srs. Jader Pinto de Campos Figueiredo, representante do IBAMA; Pedro Parizzi, Coordenador da Comissão de Assuntos Legislativos, e Anna Carolina Motta, advogada da Gerência de Assuntos Tributários, representantes do Sr. Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG. Logo após, o Deputado João Paulo tece as considerações iniciais relativas ao objetivo da reunião e passa a palavra a cada um dos convidados para fazer exposição e responder às perguntas formuladas pelos Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Ailton Vilela.

ATA DA 35ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Carlos Pimenta, Cristiano Canêdo e Pastor George, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Pastor George, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente solicita ao Deputado Cristiano Canêdo que proceda à leitura da correspondência. Prosseguindo, a Presidência designa o Deputado Cristiano Canêdo como relator do Projeto de Lei nº 798/2000; o Deputado Pastor George, como relator do Projeto de Lei nº 812/2000; o Deputado Dimas Rodrigues, como relator do Projeto de Lei nº 844/2000 e o Deputado Carlos Pimenta, como relator do Projeto de Lei nº 789/2000. A seguir, a Presidência passa à discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 607/99 no 1º turno e passa a fazer a leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. Na fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Cristiano Canêdo e Hely Tarquínio. Colocado em votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, relator do Projeto de Lei nº 745/99 no 1º turno, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Fazem uso da palavra, para discutir o parecer, os Deputados Hely Tarquínio, Dalmo Ribeiro Silva e Cristiano Canêdo. Submetido a votação, é o parecer aprovado. A Presidência passa a palavra ao Deputado Cristiano Canêdo, relator do Projeto de Lei nº 831/2000 no 1º turno, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, relator do Projeto de Lei nº 801/2000 no 1º turno, que emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.211, 1.235, 1.241, 1.242 e 1.256/2000. A seguir, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Lauro dos Santos e toda a sua equipe da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, pelos relevantes trabalhos realizados na região. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Carlos Pimenta apresenta requerimento em que solicita sejam convidados o Secretário da Saúde e representantes da FHEMIG, da FUNED, do Conselho Estadual de Saúde, do COSEMS e das demais entidades ou autarquias ligadas à área de saúde, para exporem a situação e as propostas atuais dessa Secretaria. Submetida a votação, é a matéria aprovada. O Deputado Carlos Pimenta apresenta requerimento em que pede sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde sobre o valor dos recursos de que trata a emenda apresentada pela bancada federal do Estado, bem como sobre a expectativa de liberação e os critérios para sua aplicação. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Cristiano Canêdo apresenta requerimento do Deputado Irani Barbosa, em que solicita seja convidado o Secretário da Saúde para que, juntamente com esta Comissão, faça uma visita ao Pronto Socorro de Venda Nova, com o objetivo de verificar o funcionamento precário e a urgente necessidade de que se destinem recursos para a conclusão parcial ou total desse hospital. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Edson Rezende passa a direção dos trabalhos ao Deputado Pastor George para apresentar requerimentos em que solicita seja realizada audiência pública, com a presença do Presidente, do Diretor de Saúde e do Superintendente de Interiorização do IPSEMG, do Presidente do Sind-Saúde, da Presidente do Sindicato dos Servidores do IPSEMG e dos demais Diretores do IPSEMG, para debater sobre o atendimento oferecido pelo IPSEMG aos servidores do Estado; seja realizada audiência pública, com a presença de profissionais da área médica, de representantes da Secretaria da Saúde, das Secretarias de Saúde de Belo Horizonte e Contagem e do Hospital das Clínicas, do Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e de representantes das entidades interessadas e da sociedade civil organizada, para tratar do atendimento de urgência e emergência na Região Metropolitana de Belo Horizonte; e seja formulado voto de congratulações com o Sr. Carlos Frederico Barreto Campelo Ayres pelo trabalho que realizou à frente da Diretoria Regional de Saúde de Barbacena. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Edson Rezende retoma a Presidência e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Cristiano Canêdo, Presidente - Miguel Martini - Dimas Rodrigues - Edson Rezende.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às dezesseis horas do dia dezoito de abril de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Agostinho Silveira, Bené Guedes, Dimas Rodrigues e Dinis Pinheiro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o depoimento do Sr. Laércio Cunha e tratar de assuntos de interesse da Comissão. Em seguida, enuncia os procedimentos próprios das CPIs e concede a palavra ao depoente, para suas considerações iniciais, e aos membros, para suas questões. Segue-se o interrogatório, conforme notas taquigráficas. Após as considerações finais, são submetidos a votação e aprovados requerimentos em que se pede sejam convocadas pessoas; seja quebrado o sigilo telefônico da Sra. Iracema Nunes Figueiredo; seja solicitada informação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado sobre a situação do processo da Sra. Sandra de Fátima Furlan; sejam realizadas reuniões em Pouso Alegre e Uberaba; sejam solicitadas ao Secretário da Segurança Pública informações sobre a liberação do traficante Valdomiro da Silva, preso em Uberaba com 132kg de maconha; sejam convocados os sigilos bancário, fiscal e telefônico de Rita Maria Mota Santiago, Lais Correa Machado Santiago e outros e sejam obtidos, nos cartórios de Montes Claros, a relação dos imóveis registrados em nome dessas pessoas e qualquer procuração outorgada pelo Deputado Arlen Santiago. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Sargento Rodrigues - Rogério Correia - José Henrique.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril de dois mil comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Tereza Lara, Paulo Piau e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2000. A seguir, passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Deputado Paulo Piau apresenta requerimento, solicitando a retirada da matéria constante na pauta. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Deputada Maria Tereza Lara transfere a Presidência ao Deputado Paulo Piau e apresenta requerimento solicitando sejam convidados o Comandante-Geral da PMMG, o Comandante-Geral dos Bombeiros Militares e os Presidentes da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares da PMMG - ASPRA -, da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, do Clube Social dos Cabos e Soldados, do Clube Oficial dos Cabos e Soldados - CSCS -, do Clube dos Oficiais da PMMG - COPM -, da Associação dos Oficiais da PMMG, do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais - IPSM - e da União de Pessoal da PMMG - UPPM -, para debater nesta Comissão a proposta de emenda mencionada. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Paulo Piau retorna a Presidência à Deputada Maria Tereza Lara. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Maria Tereza Lara, Presidente - Antônio Júlio.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 133ª reunião ordinária, em 3/5/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Nélzio de Assis para Diretor-Geral do DEOP-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Hérzio Geraldo Bottrel Mansur para Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer sobre a indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Wilton Braga de Oliveira para Diretor-Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Requerimento nº 740/99, da Comissão de Educação, pedindo informações ao Secretário da Educação sobre o número de servidores efetivos, Especialistas de Educação, que se encontram em atividade em regime de 24 horas semanais. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 912/99, do Deputado Irani Barbosa, pedindo esclarecimentos ao Presidente da CEMIG a respeito das compras de todo o material adquirido pela empresa e o percentual das compras realizadas no Estado de Minas Gerais, em outros Estados brasileiros e no exterior, nos últimos 15 anos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.037/99, do Deputado Sebastião Costa, em que solicita informações ao Poder Executivo sobre o valor apurado pelo Estado com a venda dos créditos tributários em virtude da Lei de Anistia Fiscal. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 1.076/2000, do Deputado Amílcar Martins, em que pede informações ao Secretário da Casa Civil sobre o custo do anúncio do Governador do Estado veiculado em várias emissoras para falar sobre o fim da moratória, ocorrido em 6/2/2000, bem como se o anúncio foi lícito. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 1.099/2000, do Deputado Carlos Pimenta, pedindo informações ao Secretário da Fazenda sobre as bases da venda da CASEMG e do CEASA ao Governo Federal, no contexto da renegociação da dívida do Estado, além de outras que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 786/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar colaboração financeira para os fins que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 787/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 13.456, de 12/1/2000, que dispõe sobre a utilização de áreas urbanas ociosas de domínio do Estado para o cultivo de hortas comunitárias. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Prosseguimento da Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.271, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.329, que cria o Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.309, que altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Prosseguimento da Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de lei nº 11/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de lesão por esforço repetitivo - LER. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, ficando, em consequência, prejudicadas as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 3, apresentada em Plenário.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 37/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação de cães no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Direitos Humanos opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1, da Comissão de Direitos Humanos, e 2, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas, respectivamente, pelas Comissões de Direitos Humanos e de Saúde. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição da Emenda nº 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 42/99, do Deputado José Milton, que dispõe sobre critério do Valor Adicionado Fiscal - VAF -, na situação que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Carlos Andrada opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 4 e do Substitutivo nº 2.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Poder Executivo a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de 40 horas semanais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3, apresentadas em Plenário, e da Emenda nº4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 199 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 12/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nº 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Transportes opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 67/99, do Deputado Bilac Pinto, que altera a alíquota do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Júlio solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social. As Comissões de

Justiça e de Administração Pública perderam prazo para emitir parecer. A Comissão do Trabalho opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte, e com as Emendas nºs 2, 3 e 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais". A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do IPVA pelo Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 168/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que cria o Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer Cérvico-Uterino e de Mama no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em locais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Turismo opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 193/99, do Governador do Estado, que cria o Instituto Mineiro do Café. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação, em benefício da mulher sustentáculo de família, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das Delegacias de Polícia a informar às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nº 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2 e 3, da Comissão do Trabalho. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com as Emenda nºs 1, da Comissão de Justiça, 2, da Comissão do Trabalho, e 4 e 5, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 3, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo - FECE - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicada a Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6 e 9 e 10, da Comissão de Justiça, e 11 a 17, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6 e 9 e 10, da Comissão de Justiça, e 11 a 17, da Comissão de Saúde, e, ainda, com as Emendas nºs 18 a 24, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 8, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 402/99, do Deputado Pastor George, que estabelece condição para empresas de transporte coletivo intermunicipais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nº 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 411/99, do Deputado Eduardo Brandão, que determina a obrigatoriedade de ampla publicidade dos editais de concurso e de designação de professores e servidores das escolas estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 445/99, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a implantação de agrovilas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando, em consequência, prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, com as Emendas nºs 8 e 9, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 482/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 502/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar concessão especial de recolhimento do ICMS para malharias de Jacutinga e Monte São. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a fiscalização do envasilhamento, da comercialização e da distribuição de gás liquefeito de petróleo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 518/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária nas operações com energia elétrica, na situação que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 520/99, do Deputado Ermano Batista, que torna obrigatória a inserção da matéria "Noções de Direitos Humanos" em concursos públicos e cursos internos de órgãos da administração do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 530/99, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária no óleo diesel. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 531/99, do Deputado Paulo Piau, que modifica dispositivos da Lei nº 12.989, de 30/7/98, alterada pela Lei nº 13.243, de 23/6/99, que trata do parcelamento de crédito tributário nas cooperativas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que autoriza a UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 538/99, da Deputada Elbe Brandão, que dispõe sobre a inclusão de estudos referentes à estrutura e ao funcionamento dos Poderes do Estado nas escolas de ensino fundamental. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nº 1 a 7, da Comissão de Educação, e 8, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 592/99, do Deputado Mauro Lobo, que dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público de Professor Nível 1 - Grau A, do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 593/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/99, do Deputado Anderson Aduato, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do 4º Batalhão da Polícia Militar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 603/99, do Deputado Chico Rafael, que estabelece normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e 3, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 606/99, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre informações sobre a data de vencimento da carteira nacional de habilitação a ser liberada pelo DETRAN-MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 627/99, da Deputada Maria Olívia, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações com produtos de couro industrializado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 775/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivos à Lei nº 12.666, de 4/11/97, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 800/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que incentiva a instrução e a educação escoteira nas escolas públicas estaduais, por meio do Projeto Escotismo Escola. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 3/5/2000

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.283/2000, do Deputado Ronaldo Canabrava; 1.295 a 1.297, 1.299 a 1.301, 1.303 e 1.305/2000, da Comissão.

Ordem do dia da 38ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 3/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão de CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 9h30min do dia 4/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 37ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia 4/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir a regulamentação da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, que estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado. Convidados: Srs. Daniel Augusto dos Reis, Superintendente da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência - CAADE -; Maria Dolores da Cunha Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e da APAE de Belo Horizonte; Simone Montez Pinto, Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e dos Idosos; Dagmar Toledo Lion, Médica da Secretaria da Saúde.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da CPI do Narcotráfico, a realizar-se às 15 horas do dia 4/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 24ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 15 horas do dia 4/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 3/5/2000, destinada à discussão e votação de pareceres e à votação de requerimentos; e à apreciação dos Vetos às Proposições de Lei nºs 14.271, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fins de apostilamento e aposentadoria; 14.329, que cria o Instituto de Terras de Minas Gerais e dá outras providências; e 14.309, que altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição do Estado; 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado; 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação; 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado; 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 199 da Constituição Estadual; 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição Estadual; e 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 786/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Estado a contratar colaboração financeira para os fins que menciona e dá outras providências; 787/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 13.456, de 12/1/2000, que dispõe sobre a utilização de áreas urbanas ociosas de domínio do Estado para o cultivo de hortas comunitárias; 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado; 11/99, da Deputada Maria José Hauiesen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de lesão por esforço repetitivo; 37/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação de cães no Estado e dá outras providências; 42/99, do Deputado José Milton, que dispõe sobre critério do Valor Adicionado Fiscal, na situação que especifica; 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado; 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Poder Executivo a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de 40 horas semanais; 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA; 12/99, da Deputada Maria José Hauiesen, que institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais; 67/99, do Deputado Bilac Pinto, que altera a alíquota do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial; 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências; 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrade, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social; 142/99, da Deputada Maria José Hauiesen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros; 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrade, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais"; 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências; 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do IPVA pelo Estado; 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que especifica, e dá outras providências; 168/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que cria o Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer Cérvico-Uterino e de Mama no Estado de Minas Gerais; 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em locais que menciona e dá outras providências; 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio; 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos; 193/99, do Governador do Estado, que cria o Instituto Mineiro do Café; 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação, em benefício da mulher sustentáculo de família, e dá outras providências; 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das delegacias de polícia a informar às vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal; 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo; 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências; 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira no Estado e dá outras providências; 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo e dá outras providências; 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências; 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado; 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal; 402/99, do Deputado Pastor George, que estabelece condição para empresas de transporte coletivo intermunicipais; 411/99, do Deputado Eduardo Brandão, que determina a obrigatoriedade de ampla publicidade dos editais de concurso e de designação de professores e servidores das escolas estaduais; 445/99, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a implantação de agrovilas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 482/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais; 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências; 502/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar concessão especial de recolhimento do ICMS para malharias de Jacutinga e Monte Sião; 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a fiscalização do envasilhamento, comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo; 518/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária nas operações com energia elétrica, na situação que menciona; 520/99, do Deputado Ermano Batista, que torna obrigatória a inserção da matéria Noções de Direitos Humanos em concursos públicos e cursos internos de órgãos da administração do Estado; 530/99, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária no óleo diesel; 531/99, do Deputado Paulo Piau, que modifica dispositivos da Lei nº 12.989, de 30/7/98, alterada pela Lei nº 13.243, de 23/6/99, que trata do parcelamento de crédito tributário nas cooperativas; 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que autoriza a UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada; 538/99, da Deputada Elbe Brandão, que dispõe sobre a inclusão de estudos referentes à estrutura e ao funcionamento dos Poderes do Estado nas escolas de ensino fundamental; 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado; 592/99, do Deputado Mauro Lobo, que dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público de Professor Nível I - Grau A, do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino; 593/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 596/99, do Deputado Anderson Adatao, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do 4º Batalhão da Polícia Militar o imóvel que especifica; 603/99, do Deputado Chico Rafael, que estabelece normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências; 606/99, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre informações sobre a data de vencimento da carteira nacional de habilitação a ser liberada pelo DETRAN-MG; 627/99, da Deputada Maria Olívia, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações com produtos de couro industrializado; 775/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivos à Lei nº 12.666, de 4/11/97, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências; 800/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que incentiva a instrução e a educação escoteira nas escolas públicas estaduais, por meio do projeto Escotismo Escola; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 2 de maio de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação dos Membros do Conselho Estadual de Educação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ronaldo Canabrava, Antônio Carlos Andrade, João Batista de Oliveira e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/5/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Maria Tereza Lara, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Titular da FHEMIG

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Carlos Pimenta, Dinis Pinheiro e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/5/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente, o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2000

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Antônio Júlio, Arlen Santiago e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/5/2000, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar parecer.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Rogério Correia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2000

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues e Elmo Braz para a reunião a ser realizada em 4/5/2000, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da Comissão de Administração Pública; Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmolo Aloise, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada em 4/5/2000, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater o Projeto de Lei nº 846/2000, do Tribunal de Contas, que altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas, com os seguintes convidados: Dr. Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; Rodrigo Terenzi Neuenschwander e Marcelo Ferreira, respectivamente, Presidente do Sindicato e da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 826/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Chico Rafael, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Promoção do Menor - APME -, com sede no Município de Pouso Alegre.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal e apresentou-lhe a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APME colabora decisivamente para o bem-estar de menores cujos pais não dispõem de recursos para satisfazer suas necessidades básicas. Buscando garantir-lhes uma vida digna, de futuros cidadãos honrados, proporciona-lhes educação, alimentação, boas condições de saúde e acesso à prática de esportes, à cultura e ao lazer.

Por isso, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 826/00 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 829/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade de Educação e Caridade - Casa Irmãs Schiapparoli, em funcionamento no Município de Varginha.

A Comissão de Constituição e Justiça, à qual coube o exame preliminar do projeto, considerou-o jurídico, constitucional e legal na forma originalmente apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De conformidade com o art. 1º do seu estatuto, a Sociedade de Educação e Caridade, sem fins lucrativos, visa criar, congregar, dirigir e manter instituições que têm por finalidade a beneficência, a promoção humana, a cultura, a educação, a evangelização, o ensino, a assistência social e a saúde. E de acordo com o art. 3º, é mantenedora da Casa Irmãs Schiapparoli, por meio da qual realiza a maioria dos objetivos estatutários.

Todas as atividades lá desenvolvidas têm como fim o bem-estar da comunidade, preceito englobado pelo princípio do bem-comum, que rege as ações estatais. Nada impede que tais diretrizes sejam desenvolvidas por sociedades civis, pois é meritória a ajuda privada em questões que aparentemente sejam de cunho estatal.

Assim sendo, nada mais justo que prestar honraria à mencionada entidade, em reconhecimento à relevância de seus serviços.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 829/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

Agostinho Silveira, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 838/2000

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o projeto em epígrafe dispõe sobre o atendimento de clientes nos estabelecimentos bancários.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 2/3/2000, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, havendo a primeira concluído pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo estipular o prazo máximo de quinze minutos para que os clientes sejam atendidos pelos estabelecimentos bancários. Entendemos que a iniciativa do autor é extremamente oportuna, visto que a espera nas filas dos estabelecimentos bancários é, na maioria das vezes, prolongada. Assim, o projeto evita a prolongada espera, porquanto limita o prazo máximo para o atendimento a cada cliente em quinze minutos.

O projeto estabelece também que os estabelecimentos bancários deverão entregar senhas de atendimento aos clientes, devendo esta conter o número de ordem de chegada, a data e o horário de entrada no estabelecimento.

Quando a inobservância do tempo se der por falta de energia elétrica, problemas na transmissão de dados, de telefonia ou, mesmo, devido a greve, não será considerada infração.

O art. 5º do projeto impõe as penalidades de advertência e multa de 5.000 Unidades Fiscais de Referência, no caso de reincidência.

De acordo com a proposição, os estabelecimentos bancários deverão implantar, em 90 dias, os procedimentos necessários ao cumprimento do prazo citado para o atendimento aos clientes.

A matéria encontra ressonância no Código de Defesa do Consumidor, uma vez que pretende dar melhor tratamento ao consumidor na prestação dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos bancários.

Julgamos, pois, a medida preconizada no projeto de largo alcance social, uma vez que reduz o tempo de permanência do cidadão nas filas, evitando transtornos e prejuízos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 838/2000.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos, relator - Aílton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 845/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Maria Olívia, obriga as empresas que promovam vendas a crédito no Estado a fornecer, por escrito, as razões do indeferimento dos pedidos de financiamento para pessoa idosa.

Publicada em 4/3/2000, foi a proposição distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 845/2000 determina que, ao indeferir pedidos de financiamento feitos por pessoas idosas, a empresa sediada em Minas Gerais que faça vendas a crédito forneça suas razões, por escrito, em papel timbrado. Ainda, considera idosa a pessoa com mais de 60 anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.666, de 1997.

Segundo determina a Constituição da República, no seu art. 230, " a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida". Ocorre, como veremos, que a matéria escapa à competência estadual.

Quando o Estado impõe regras à iniciativa privada, ele está intervindo no domínio econômico. No caso em questão, interferindo em uma relação jurídica composta por dois contratantes privados que pretendem celebrar um contrato de compra e venda. O contrato, visto como um acordo de duas ou mais vontades que impõe às partes direitos e obrigações, situa-se, no âmbito do direito privado, no campo do direito das obrigações, que é regulado pelo direito civil. Este, por sua vez, é de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República. É vedado ao Estado, portanto, legislar sobre a matéria.

Ademais, a concessão de um financiamento para qualquer pessoa constitui uma mera liberalidade da empresa, que assim procede de acordo com regras próprias da entidade. Não cabe ao Estado intervir nessa relação. É claro que as empresas não podem discriminar ninguém por razões de idade, raça ou cor. Tal comportamento é vedado pela Constituição da República ao adotar o princípio da igualdade, ao constituir como objetivo fundamental do Estado "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" e ao estabelecer, no art. 5º, XLI, que " a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

Assim sendo, as pessoas que se sentirem lesadas por motivos de discriminação ao tentarem adquirir um produto poderão recorrer aos órgãos responsáveis pela investigação da questão. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE -, por exemplo, é competente para apurar denúncias de infrações à ordem econômica. "Discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços", pode constituir uma infração daquela modalidade, nos termos do art. 21, XII, da Lei nº 8.884, de 1994. Da mesma maneira, pode-se recorrer ao PROCON ou ao Ministério Público, órgãos responsáveis pela defesa dos consumidores.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 845/2000.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 893/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe cria a campanha estadual permanente de combate à violência nas instituições de ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 30/3/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por escopo promover a realização de um calendário anual de eventos de natureza educativa, como palestras, seminários e outras atividades extracurriculares, com o objetivo de desenvolver valores e atitudes voltados para a erradicação da violência física e psicológica nas escolas públicas e privadas em funcionamento no Estado. Além disso, proíbe a prática do trote e outros atos classificados como violentos quando da realização das "calouradas", evento particularmente comum nas escolas técnicas e de nível superior.

Em que pese à intenção do legislador, o projeto em tela apresenta vícios de natureza jurídico-constitucional e legal em vários de seus dispositivos, além de tratar de matéria já contemplada em lei.

De fato, a Lei nº 11.824, de 1995, alterada pela Lei nº 13.429, de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas, estabelece, no seu art. 3º, que o conteúdo das mensagens versará, entre outras matérias sobre direitos e garantias individuais e coletivos, direitos sociais, direitos culturais, proteção ao meio ambiente, direitos políticos, aspectos da conduta individual, cidadania e aspectos relevantes de seu exercício e o bem comum como objetivo do desempenho social do cidadão. No § 2º desse mesmo artigo, a lei determina que as mensagens serão elaboradas de forma a correlacionar o conteúdo previsto com a questão da violência nas escolas, visando a combatê-la. Outra norma, a Lei nº 13.080, de 1988, que dispõe sobre campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e de gravidez precoce, estabelece, no seu art. 2º, incisos II e III, que a campanha constará da divulgação de mensagens

com o objetivo de "informar acerca do crescimento da violência" e "prevenir a violência dentro das casas e das escolas". Além dessas, a Lei nº 13.188, de 1999, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência às vítimas de violência no Estado e dá outras providências, prevê, no seu art. 4º, que o Poder Executivo adotará medidas de prevenção contra a violência, que incluirão, entre outras, o levantamento estatístico dos casos de violência no Estado e a manutenção de banco de dados atualizado, além de campanhas educacionais para esclarecimento da população. Por fim, a Lei nº 13.316, de 1999, institui a Semana de Combate à Violência no Estado, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho, na semana em que ocorrer o dia 14. No "caput" do seu art. 2º, a lei estabelece que a Secretaria de Estado da Educação promoverá o envolvimento de todos os alunos da rede pública estadual nas atividades comemorativas da Semana de Combate à Violência. No parágrafo único desse mesmo artigo, a norma prevê que os órgãos públicos estaduais interessados em participar da Semana de Combate à Violência poderão fazê-lo mediante palestras, debates, seminários e fóruns técnicos que enfatizarão o espírito de fraternidade e solidariedade próprio da Semana.

Passemos, agora, a focalizar as falhas verificadas no projeto.

Os arts. 2º e 4º, ao enviarem comando para as escolas da rede pública municipal e para as Secretarias Municipais de Educação, ferem a autonomia do município, princípio constitucional que vem assegurado no art. 18, "caput", e 29, "caput", da Carta Magna. O art. 3º da proposição contraria o princípio da separação dos Poderes, asseverado no art. 2º da Constituição Federal, uma vez que interfere na competência do Poder Executivo ao estabelecer atribuição para órgão a ele pertencente e diretamente subordinado ao Governador do Estado, em franca oposição ao disposto no art. 90, V e XIV da Constituição mineira. A Secretaria de Estado da Educação, a que se reporta o artigo destacado, constitui órgão auxiliar do Governador do Estado no exercício da sua competência privativa de direção superior do Poder Executivo. É o que estabelece o art. 90, II, da Carta mineira. Nesse mesmo vício, incorre o art. 5º da proposição, ao fixar atribuições para órgãos autônomos, como o Ministério Público; para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, órgão integrante do Poder Executivo e diretamente subordinado ao Governador do Estado; para os Conselhos Escolares, cuja organização e cujo funcionamento estão subordinados à direção dos estabelecimentos de ensino e ao seu corpo docente, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e mesmo para instituições de natureza privada, como entidades sindicais e clubes de serviço, que sequer integram o sistema de ensino do Estado, conforme estatui o art. 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O art. 7º do projeto condiciona a concessão de auxílio do Governo do Estado para as instituições de ensino à comprovação da implementação da campanha. Ora, assim posto, o dispositivo poderia acarretar omissão do Governo do Estado em prejuízo da atividade educacional, em clara contradição com os comandos constitucionais dos arts. 205 e 213 da Constituição da República, que atribuem ao Estado o dever de promover e incentivar a educação e de destinar recursos públicos para as escolas públicas e as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei. Também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu art. 10, obriga o Estado a incumbir-se da organização, da manutenção e do desenvolvimento dos órgãos e das instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, a elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e os planos nacionais de educação, além de assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Já o art. 6º do projeto merece prosperar, pois cuida de tema meritório de observância obrigatória em todo o sistema de ensino do Estado e que configura novidade no mundo jurídico. Desse modo, sob o ponto de vista jurídico, mostra-se correto o tratamento da matéria por meio de lei.

Diante, pois, das razões aduzidas, apresentamos o Substitutivo nº 1, que busca consolidar idéia do autor do projeto de proibir a prática do trote e de todo ato que possa ser caracterizado como violento quando da realização das "calouradas", além de exigir nestas o caráter de atividade voltada para a integração dos novos alunos.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 893/2000 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Proíbe a prática do trote e de toda atividade caracterizada como violenta quando da realização das "calouradas" nas instituições e nos órgãos integrantes do sistema estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito dos estabelecimentos e órgãos de educação integrantes do sistema estadual de ensino, a prática do trote e de todo ato, individual ou coletivo, que possa ser caracterizado como de violência contra qualquer pessoa, quando da realização das "calouradas".

Parágrafo único - A realização das "calouradas" somente será admitida na forma de atividade de integração dos novos alunos, por meio de atividades consentidas pelas partes envolvidas e com prévia concordância da direção do estabelecimento de ensino.

Art. 2º - O descumprimento desta lei sujeitará os infratores a penalidades administrativas a serem definidas em regulamento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Doutor Viana, relator - Maria Tereza Lara - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 897/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a higiene bucal nas escolas de ensino fundamental e dá outras providências.

Publicada em 28/3/2000, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para análise. Nos termos do "caput" do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos da juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em exame determina ao poder público estadual a distribuição para os alunos do ensino fundamental das escolas públicas de material específico para a realização da higiene bucal, a saber: escova de dentes, creme e fio dental, além de determinar outras providências.

Trata a iniciativa de medida de proteção à saúde, sendo dever indeclinável do Estado "cuidar da saúde e assistência pública", competindo-lhe, ainda, legislar sobre a matéria, conforme determinam os arts. 23, inciso II, e 24, inciso IX, da Constituição Federal vigente.

Ao focar os alunos do ensino fundamental, período compreendido entre a 1ª e a 8ª série, o projeto revela especial preocupação com as crianças e os adolescentes das classes menos favorecidas que freqüentam as escolas públicas estaduais, o que lhe garantiria acolhimento pelo sistema jurídico-constitucional vigente, tendo em vista o disposto no art. 227 da Lei Maior, que determina tratamento prioritário às crianças e aos adolescentes por parte do Estado.

No entanto, alguns aspectos da proposta, que merecem ser apontados, impedem-na de prosperar, visto que conflitam com comandos constitucionais vigentes.

O processo de criação, estruturação e definição das atribuições de órgãos integrantes da administração pública estadual traduz matéria que se insere, por efeito de sua natureza, na esfera de exclusiva iniciativa do Poder Executivo. É que, consagrado o princípio da separação dos Poderes pela Constituição Federal, cabe ao Chefe do Executivo organizar a sua estrutura administrativa.

Quanto ao disposto no art. 2º, que trata de autorização legislativa para o Estado firmar convênios com entidades da iniciativa privada, da administração pública e com organizações não governamentais, é importante ressaltar que o Poder Judiciário já se manifestou definitivamente sobre a matéria, na Adin 165 (acórdão publicado em 26/9/97), declarando inconstitucional o inciso XXV do art. 62 da Carta Estadual, dispositivo este que versava sobre a matéria.

O art. 3º também apresenta impropriedade, pois autoriza a contratação de financiamento junto aos estabelecimentos de crédito nacionais ou internacionais para a execução do projeto a que se refere. Em primeiro lugar, trata-se de autorização que não especifica nem menciona o montante a ser contratado, o que é vedado pelo inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, que estabelece a impossibilidade da concessão ou utilização de créditos ilimitados. Quanto à concessão de autorização para a contratação de créditos externos, é importante ressaltar que o Senado Federal é o órgão competente para proferir decisão final sobre a matéria, depois do atendimento, pelo Estado, das exigências prescritas na Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º/7/98.

Os arts. 6º e 7º, "caput", tratam de obrigações regidas pelo Direito Civil, sendo a União a única unidade federativa competente para legislar sobre a matéria, conforme determina o inciso I do art. 22 da Constituição Federal. Além disso, ao determinar a inclusão do material necessário à higiene bucal na lista de material fornecida pelas escolas particulares aos seus alunos, a proposta fere frontalmente o disposto no inciso I do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação, já que aquela é resultante da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Também o § 1º do art. 7º incorre no mesmo vício, visto que, por tratar de matéria afeta ao Direito do Trabalho, enquadra-se no mesmo dispositivo supramencionado.

No entanto, o projeto guarda meritória intenção ao focar os alunos do ensino fundamental, revelando especial preocupação com as crianças e os adolescentes das classes menos favorecidas, que freqüentam as escolas públicas estaduais. Por isso, merece a devida correção, para que seja acolhida sua idéia principal.

Ademais, já existe lei estadual que estabelece medidas de prevenção das patologias bucais nas escolas públicas e, segundo o espírito de consolidação da legislação, mister se faz que o assunto seja tratado em uma única norma.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 997/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que, a seguir, apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.080, de 12 de janeiro de 1996, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção de cáries, doenças periodontais, câncer bucal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes incisos VII e VIII ao art. 2º da Lei nº 12.080, de 12 de janeiro de 1996:

"Art. 2º -

VII - fornecimento do material básico necessário à higiene bucal;

VIII - fornecimento do material de higiene bucal específico nos casos de patologia comprovada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Antônio Genaro, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 909/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, a proposição em epígrafe tem por objetivo dispor sobre a fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

Publicado em 29/3/2000, foi o projeto distribuído preliminarmente a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O propósito do projeto de lei em exame é destinar 50% do lucro líquido resultante da exploração da Loteria do Estado de Minas Gerais à Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, para ser utilizado na aquisição de matéria-prima para a fabricação de medicamentos genéricos necessários às atividades de órgãos estaduais, instituições públicas, autarquias e outras, bem como para o atendimento a estabelecimentos particulares.

Estabelece a proposição, também, que tal destinação será por tempo limitado, até que a atividade se torne auto-sustentável.

A Loteria do Estado de Minas Gerais é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, trata-se, pois, de entidade da administração indireta do Poder Executivo, à qual compete planejar, coordenar, executar e controlar o jogo lotérico explorado pelo Estado. Por outro lado, a FUNED é uma fundação vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, cujo objetivo operacional é realizar pesquisas científicas no campo da saúde, formar e aperfeiçoar pesquisadores e pessoal auxiliar, elaborar e fabricar produtos biológicos, profiláticos e medicamentos. Verifica-se, portanto, que a proposição pretende remanejar recursos para implementar a fabricação de medicamentos genéricos.

A matéria é de competência do Estado, por força do disposto no § 1º do art. 25 da Constituição da República, c/c o art. 10, II, da Carta mineira, que estatui que compete ao Estado organizar seu Governo e administração.

A Constituição Estadual estabelece, outrossim, que cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre a matéria da competência reservada ao Estado federado no § 1º do art. 25 da Constituição da República (art. 61, VIX).

A Carta mineira estabelece, também, que é competência do Estado, comum à União e ao município, cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia do portador de deficiência (art. 11, II).

Quanto à inauguração do processo legislativo, não se trata de matéria de iniciativa privativa prevista no do art. 66 da Constituição do Estado.

Nos termos do dispositivo regimental mencionado anteriormente, a atuação desta Comissão se restringe à apreciação da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, restando à comissão seguinte avaliar o mérito da proposta contida no projeto.

Verificamos, no entanto, que a proposição, ao destinar 50% do lucro líquido da Loteria do Estado à FUNED, não disciplinou aspecto de suma importância.

É que a distribuição do lucro líquido da Loteria do Estado, prevista no art. 4º da Lei nº 6.265, de 1973, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Lei nº 9.924, de 1989, e pelo art. 104 da Lei nº 11.050, de 1993, é feita da seguinte forma: - 26% para o Fundo de Assistência ao Menor - FAM -; - 22% para o Fundo de Assistência de Caráter Social e Assistência Médica - FASMED -; - 18% para o Fundo de Assistência à Educação Física, Esporte Especializado, Futebol Amador - FAEFA -; - 5% para o Fundo de Promoção Cultural, sem prejuízo dos recursos que lhe cabem nos termos do parágrafo único do art. 6º do mesmo diploma; - 24% para subvenção às entidades que tenham finalidades idênticas às das de que tratam os incisos anteriores, que sejam legalmente constituídas no Estado, às entidades escolares, para seu custeio, total ou parcial, bem como a pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto anualmente pela Assembléia Legislativa; - 2% para a Fundação Hilton Rocha; - 3% para a Fundação Mário Pena.

Evidentemente que, qualquer mudança da destinação do mencionado lucro líquido acarretará, também, uma alteração na atual repartição dessa receita.

Desse modo, fizemos contato verbal com o autor da proposição, que nos informou que a destinação de 50% do lucro líquido à FUNED se daria mediante a redução, em 50%, das atuais destinações.

De outra parte, entendemos que não procede a inserção de norma no projeto estabelecendo que a destinação desses recursos à FUNED ocorrerá por tempo limitado, até que a atividade se torne auto-sustentável, na medida em que, inexistindo qualquer indicação do modo como ocorrerá essa aferição, torna-se inócuo o preceito.

Por fim, julgamos que a regra contida no parágrafo único do art. 2º do projeto é também inócua, uma vez é obrigação da FUNED prestar contas ao seu conselho fiscal, mesmo no que tange à utilização de quaisquer recursos que venha a receber.

Assim sendo, visando a corrigir a proposição nesses aspectos, bem como a aperfeiçoar o seu texto quanto à técnica legislativa, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 909/2000 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera disposições da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, que versa sobre a Loteria do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O lucro líquido resultante da exploração da Loteria do Estado de Minas Gerais, anualmente verificado, observada a legislação federal específica, será utilizado em obras ou serviços de assistência social nos seguintes percentuais:

I - 13% (treze por cento) para o Fundo de Assistência ao Menor - FAM -;

II - 11% (onze por cento) para o Fundo de Assistência de Caráter Social e Assistência Médica - FASMED -;

III - 9% (nove por cento) para o Fundo de Assistência à Educação Física, Esporte Especializado, Futebol Amador - FAEFA -;

IV - 2,5% (dois e meio por cento) para o Fundo de Promoção Cultural, sem prejuízo dos recursos que lhe cabem nos termos do parágrafo único do art. 6º desta lei;

V - 12% (doze por cento) para subvenção às entidades que tenham finalidades idênticas às das de que tratam os incisos anteriores, que sejam legalmente constituídas no Estado, às entidades escolares, para seu custeio, total ou parcial, bem como a pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme disposto anualmente pela Assembléia Legislativa;

VI - 1% (um por cento) para a Fundação Hilton Rocha;

VII - 1,5% (um e meio por cento) para a Fundação Mário Pena.

VIII - 50% (cinquenta por cento) para a Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, para ser utilizado na aquisição de matéria-prima para a fabricação de medicamentos genéricos necessários às atividades de órgãos estaduais, instituições públicas, autarquias e outras, bem como para o atendimento a estabelecimentos particulares.

Parágrafo único - O produto do percentual de 10% (dez por cento) estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 1.947, de 12 de agosto de 1959, que fica mantido, será aplicado dentro das finalidades e proporção previstas neste artigo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2000.

Antônio Júlio, Presidente e relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara - Ermano Batista.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 2/5/2000, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dinis Pinheiro, dando ciência de sua renúncia como membro suplente da Comissão de Justiça. (- Ciente. Publique-se.)

Do Deputado Irani Barbosa, dando ciência de sua renúncia como membro efetivo da Comissão de Justiça. (- Ciente. Publique-se.)

Do Deputado Djalma Diniz, dando ciência das indicações do Deputado Antônio Genaro como membro efetivo da Comissão de Justiça, em substituição ao Deputado Irani Barbosa, e do Deputado Irani Barbosa como membro suplente da mesma Comissão, em substituição ao Deputado Dinis Pinheiro. (- Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.)

Do Deputado Paulo Pettersen, dando ciência da indicação do Deputado Adelino de Carvalho como membro efetivo da Comissão de Meio Ambiente, em substituição ao Deputado Antônio Roberto. (- Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

130ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 25/4/2000

O Deputado Ermano Batista - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, por razões de ordem pública a resolução de certas questões não pode ser postergada sem sérios riscos, em virtude de seus efeitos danosos, de conseqüências irreversíveis.

É óbvio que os interesses do Estado se sobrepõem aos demais; assim, determinados temas jamais podem ser tratados com as contradições de eventuais desejos pessoais do dirigente público.

É com essa visão e conduzido pelo legítimo direito de protestar que, em boa hora, uso esta tribuna para dar o grito que 185 comunas mineiras têm hoje embargado, mas latente e prestes a explodir, a retumbar.

Causa-nos espécie o processo de condução de uma questão simples, já equacionada por lei, de clareza meridiana, que é o repasse pelo BNDS de recursos aos municípios da área de ação da Companhia Vale do Rio Doce.

É pouco ortodoxo e contrário ao bom-senso, o comportamento do Governador Itamar Franco nesse episódio.

O BNDS, por não ter uma agência sua no Estado de Minas, utiliza os serviços do BDMG, escolha, a meu ver, muito feliz, para o repasse dos recursos.

São 185 municípios contemplados, e o volume total do numerário aproxima-se dos R\$55.000.000,00. Esse dinheiro é do Estado de Minas? É favor seu, o repasse aos municípios do vale do rio Doce? Não e não.

Quando a Vale do Rio Doce foi privatizada, o Governo Federal constituiu um fundo com um produto de R\$85.900.000,00 do capital da empresa, mais R\$115.000.000,00 do BNDS, que seriam oportunamente rateados entre os municípios onde a Vale, por qualquer razão, estivesse presente. Coube a Minas R\$54.700.000,00.

Os municípios do Estado do Espírito Santo já receberam, provavelmente os dos outros Estados também. Minas não. Pior, o prazo já está se esgotando.

O Governador Itamar Franco, inexplicavelmente, não autoriza o BDMG a processar a operação, mesmo depois do excelente trabalho executado pela Comissão de Estudos da Zona do Rio Doce - CEZORD -, criada pelo Decreto nº 40.418, de 1999, firmado por ele.

Essa Comissão, Srs. Deputados, Sr. Presidente, fez um trabalho tão criterioso e isento que teve a aprovação do BNDS em sua forma original.

A partir de então, estava aprovada a liberação dos recursos da ordem de R\$54.700.000,00, que serão investidos em serviços diversos nas áreas de saúde, saneamento, meio ambiente e outras de alcance social em 185 municípios de Minas. Mas esses recursos não chegam. Por quê? Porque o Sr. Itamar não deixa o BDMG processar a operação.

Suspense total, tensão, expectativa, esperança, decepção. Esse é o Estado de alma dessa gente de Minas, que confiou no bom-senso do Sr. Itamar, na sua pseudopostura de estadista e, agora, descobre que o seu Governador não passa de um tremendo sádico e produtor de seus benfeitores. Pior, ainda, desconfia - e com fundadas razões - que está na iminência de ser assaltado pelo Governador de seu Estado. A notícia vazou, extra-oficialmente, mas acredita-se que, atrás dessa inexplicável indecisão, está a inconsciente intenção de atrair esses recursos, que são dos municípios, para os cofres do Estado e aplicá-los na BR-262.

Se for verdade - espero que não seja -, estaremos diante de um quadro duplamente deplorável.

A indecisão quanto a mandar o Banco processar a operação é desídia? Sim, pode ser. Menos mal. Mas é igualmente condenada.

A Constituição estabelece, em seu art. 73, que "o povo tem direito a governo honesto, obediente às leis e eficaz". A desídia é também uma forma de desonestidade e apanágio da ineficácia.

Agora, quando ela vem - espero que não seja, mas a aparência é enorme - como pano de fundo para dar ensanchas à locupletação, é crime; crime comum, de apropriação; "crime de responsabilidade", este já configurado porque o Doutor Itamar Franco atenta contra as leis orçamentárias desses municípios. É letra do art. 91, no seu inciso VI, da Constituição Estadual.

Praza Deus, Srs. Deputados, que não seja verdade, e, se for, que o Sr. Governador reflua de suas intenções.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Quero me solidarizar com V. Exa. nas apreensões que está trazendo a este Plenário. É inadmissível a morosidade que está ocorrendo no repasse dos recursos constitucionalmente previstos da Vale do Rio Doce. Devido à ineficácia de órgãos do Governo, ainda não foram repassados.

É lamentável que isso aconteça, porque nós mesmos, que temos presença na região de V. Exa. - o PT tem 11 Prefeituras que seriam beneficiadas nessa área de abrangência da Vale do Rio Doce - iniciamos a negociação, com cerca de 8 Prefeituras, em fevereiro do ano passado.

O mais interessante é que a protelação foi sempre evidente. Sempre que se anunciava que no mês seguinte seria liberado, no mês seguinte havia várias reuniões com diferentes Secretários, e queremos considerar que é um absurdo essa demora. Sabemos que a perda dos recursos é eminente. Seria lamentável, porque temos informação segura e recente de que os recursos do Pará e do Espírito Santo já foram repassados.

O Governo precisa solucionar essa situação. Tínhamos informações de que a entrada do Vice-Governador estaria atrasando o repasse dos recursos. Hoje, num momento de dificuldades, não podemos prejudicar quase 200 comunidades com o não-repasse do que é constitucionalmente previsto. É bom esclarecer que o prazo é até 30 de junho. Pela Lei Eleitoral, três meses antes ou três meses depois das eleições nenhum dos recursos pode ser repassado. Sabemos que ainda há prazo de devolução dos recursos à própria União. Assim, a intervenção de V. Exa. é proveitosa, num bom momento. Ficam aqui a nossa solidariedade e o nosso apoio. Muito obrigado.

O Deputado Ermano Batista - Agradeço ao nobre Deputado Durval Ângelo o aparte. Sua participação valoriza a questão. É uma apreensão de 185 municípios.

O Deputado José Henrique (em aparte)* - Parabeno o Deputado Ermano Batista, representante da região do vale do Rio Doce. Gostaria de dizer ao ilustre Deputado que, desde a legislatura passada, quando participávamos de um encontro com o Secretário do Planejamento e com alguns representantes das Associações dos Municípios da Região do Vale do Rio Doce, discutíamos sobre a destinação desses recursos.

Naquela época, no Governo Azeredo, falava-se na aplicação dos recursos na duplicação da BR que liga Belo Horizonte a Monlevade e Governador Valadares. Entendíamos que aqueles recursos seriam insuficientes para a aplicação na duplicação da rodovia. Entendíamos que os recursos deveriam ser pulverizados entre os pequenos municípios do vale do rio Doce e destinados ao saneamento, à educação e à saúde.

Neste Governo, participamos do encontro com o Secretário do Planejamento, Manoel Costa, e com representante do BDMG e continuamos defendendo a pulverização dos recursos para o vale do rio Doce. Sabemos que a COPASA não dispõe de recursos para investimento nas comunidades que não têm água tratada, não têm saneamento. Sabemos que a Secretaria da Educação tem problema de recursos para investimento na reforma e construção de escolas. Entendemos que nosso Governador Itamar Franco deve priorizar recursos para investimento no vale do rio Doce e solicitamos-lhe que se empenhe, junto ao BNDES, para a sua liberação, com a maior urgência.

Recentemente, tivemos um encontro com mais de 150 Prefeitos que reivindicavam a urgente liberação dos recursos. Portanto, parabeno o Deputado em sua proposta de solicitação da liberação dos recursos para o vale do rio Doce. Acredito que se trata de uma dívida social para com aquela região, onde correm trilhos e existe mineração, que necessita urgentemente de recursos no social.

O Deputado Mauro Lobo (em aparte)* - Deputado Ermano Batista, é oportuna a sua manifestação em defesa da liberação dos recursos para os municípios do vale do rio Doce. Sabemos que encontramos os menores índices de qualidade de vida exatamente naquela região. Quando surge a oportunidade de um investimento, temos que cerrar fileiras, e o Governo não pode ficar nessa apatia, nessa lentidão. Precisa procurar uma rápida solução para a liberação desses recursos. O que não se pode é frustrar quase 200 municípios, ou seja, milhões de mineiros que aguardam os recursos para obras de real importância para as referidas localidades. Portanto, solidarizo-me com V. Exa. e parabeno seu pronunciamento.

O Deputado Ermano Batista - Agora é esperar. E eu espero que o Sr. Governador, num gesto simples, porém nobre, prove ao mundo que todas essas ilações não passaram de hipóteses que nunca passaram por sua cabeça.

Basta telefonar, oficiar ou mandar um cartão - a forma não importa - ao Presidente do BDMG, autorizando o Banco a processar a operação de transposição dos R\$54.700.000,00 do BNDES para os 185 municípios mineiros do vale do rio Doce.

Isso será extremamente bom para os 185 municípios, que poderão fazer suas obras; para Minas, que estará dando provas de respeito à autonomia dos municípios; para o Governador, que, na pior das hipóteses, terá se arrependido a tempo e com eficácia, pois o gesto não terá passado das intenções. Mas, na melhor delas, e quero colocar nesta área, dirá a todos que tudo não passou de um mal-entendido e que, na realidade, merece o respeito, o acato e a admiração do povo mineiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Gil Pereira - Sr. Presidente, Deputado Anderson Aducci; Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, minhas senhoras e meus senhores, é com imensa satisfação que hoje ocupo a tribuna desta egrégia Casa para, mais uma vez, homenagear a imprensa de Minas Gerais.

Ao longo dos séculos, a imprensa mineira vem contribuindo para consolidar e fortalecer a democracia brasileira, ao mesmo tempo em que contribui decisivamente para difundir o progresso em todos os quadrantes de nosso Estado, bem como em outras regiões do País.

Todos sabemos a importância da imprensa livre para a democracia, para a população de forma geral e para o enriquecimento de uma nação, pois é também através das boas ações da imprensa que um povo se fortalece cultural, social e politicamente. Um Estado ou País que não tenha imprensa forte e autônoma não desfruta da liberdade, na mais pura e simples acepção da palavra.

Neste momento, gostaria de pedir licença aos demais veículos de comunicação social de Minas para aplaudir o jornal "Estado de Minas", esse grande jornal que tem contribuído, de forma inexorável, para o engrandecimento da imagem de Minas perante todos os brasileiros.

Ressaltamos a importância desse jornal, cuja liderança é reconhecida até pelos concorrentes mais próximos, todos também de igual importância para os mineiros. Afinal, como disse o grande escritor João Guimarães Rosa, em sua obra eterna "Grande Sertão: Veredas", "Minas Gerais são muitas". Ele se referia à rica e diversificada geografia do Estado, que pode

ser comparado a um país do porte da França, em dimensão territorial. Fazemos parte de um Estado-nação, com mais de 588.000km². Quem conhece Minas e o seu povo sabe que, aqui, nesta terra múltipla e generosa, há lugar para todos.

Mas, como estava dizendo, nestes 72 anos de existência, o jornal "Estado de Minas" vem contribuindo para diminuir as distâncias entre os mineiros e entre Minas e os demais Estados de nossa Federação. Somente nesse quesito, o jornal já merece toda a nossa consideração.

Ao longo de sua existência, o "Estado de Minas" implementou novos produtos na área da comunicação social, como o jornal "Diário da Tarde" e diversas revistas, editadas com alta qualidade jornalística e gráfica, que retratam, com fidelidade, o desempenho econômico, social e turístico do Estado. Mas um segmento ainda desafiava diretores e comunicadores do "Estado de Minas": a produção de um jornal que circulasse ao mesmo tempo em todo o imenso território das Minas Gerais.

Essa parecia uma tarefa hercúlea, pois não é fácil transpor, com rapidez e precisão, as inúmeras montanhas de Minas.

Assim, em meados do ano passado, surgiu discretamente, como é praxe entre os mineiros, mais um suplemento importante dos associados, o jornal "Estado de Minas a Bordo".

A idéia desse veículo é simples e genial. Surgiu para reproduzir assuntos de interesse geral, usando linguagem inovadora e atraente. São matérias comportamentais e políticas sobre cultura popular e folclore, tema sobre o qual nosso Estado apresenta riquíssimo e vasto campo, além de matérias sobre estilo de vida, turismo, artes e sobre importantes regiões de Minas Gerais. Como o próprio nome indica, é um veículo que circula nos ônibus intermunicipais que cruzam Minas Gerais de norte a sul e de leste a oeste. Uma grande vantagem é que esse jornal, seguindo a tendência da imprensa segmentada, é distribuído semanalmente e sem ônus para os usuários dos ônibus, particularmente aqueles que embarcam para as cidades-pólos.

Por reconhecermos essa iniciativa que certamente consolidará a nossa mineiridade, modestamente estamos aqui para aplaudir todos os diretores, jornalistas, publicitários e gráficos do jornal "Estado de Minas". Pudemos observar que, nesses poucos meses de circulação do "Estado de Minas a Bordo", esse veículo jornalístico tem auxiliado as Prefeituras do interior a divulgar melhor as suas cidades. Essa é uma demonstração do acerto desse projeto. Daqui, aplaudimos e manifestamos a nossa certeza de que terá uma vida tão longa quanto a do jornal "Estado de Minas", do qual faz parte. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, damos as boas-vindas aos nossos colegas, Deputado Geraldo Rezende, da nossa Uberlândia, Deputado Sávio Souza Cruz e Deputado Ivair Nogueira, que retornam à Assembléia. Esta Casa está aberta para trabalhar em prol da defesa dos interesses de Minas Gerais.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Prezado Deputado Gil Pereira, o destino fez com que a minha primeira fala neste parlamento fosse em aparte a V. Exa., o que para mim é motivo de muita satisfação. Acreditando estar encarnando o sentimento dos outros ex-Secretários que comigo retornam a esta Casa, agradeço a sua maneira amigável e cordial de nos saudar. Darei algumas informações a respeito da matéria trazida a este Plenário no pronunciamento do Deputado Ermano Batista, que, com certeza, pela exiguidade do tempo, não pode me conceder um aparte. Com relação ao dinheiro da desestatização da Vale do Rio Doce, ainda no Governo passado foi proposta a utilização, pelo Governo, desse dinheiro. Como essa proposta foi rejeitada pelo BNDES, o Governo Itamar Franco propôs nova sistemática de distribuição, através de critérios que levaram à distribuição para alguns dos 135 municípios daquela região, que é considerada área de influência da Vale do Rio Doce. Em função disso, o BNDES impôs algumas normas, uma série de documentações e a aprovação de projetos, o que fez com que nos preocupássemos, em primeiro lugar, com o vicejo da indústria do projetinho e, em segundo lugar, com a incapacidade de alguns desses municípios, cerca de 60%, de fazer frente a toda a documentação necessária e à contratação de tais projetos. Em razão disso, pessoalmente estive, ainda como Secretário do Planejamento, no BNDES, há cerca de três semanas, com o Presidente do Banco, tentando tornar possível o Estado receber esse recurso, para que pudesse abrir uma linha de financiamento, com os mesmos valores, para os municípios. O Estado, assim, saberia fazer essa administração, sem a dependência dos critérios do BNDES, que são mais rígidos. Com isso, seria possível ganhar 1,5% que o BDMG cobra para administrar esse assunto. Nessa audiência, além dos R\$54.000.000,00, que são a fundo perdido, o Estado de Minas Gerais tem direito a receber, em financiamento do BNDES, que já não é a fundo perdido, mas é para ser reembolsado, um montante de R\$92.000.000,00. Gostaríamos de saber qual o destino desse montante com o BNDES. Portanto, tranqüilizo o Deputado Ermano Batista, o Deputado Durval Ângelo e o Deputado José Henrique, que, juntamente com o Governo Itamar Franco, compartilham essa preocupação. O Governador encaminhou uma solução viável e está fazendo o possível para que seja, efetivamente, em benefício do Estado e dos municípios. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, pessoas presentes nas galerias, ocupo esta tribuna para tecer algumas considerações sobre um fato da maior relevância para a segurança do Estado de Minas Gerais.

Na última segunda-feira, o Governador assinou a nomeação de 684 policiais civis. Segundo o Secretário Mauro Lopes, os novos policiais serão destinados principalmente ao interior de Minas Gerais. Essas nomeações vão ao encontro dos anseios do povo mineiro, que clama por mais segurança, e preenche uma lacuna na Polícia Civil de Minas Gerais. Essa ação é o resultado do esforço do Governo, comprometido com o bem-estar da população de Minas Gerais, e isso reflete o trabalho sério e responsável do nosso experiente Secretário Mauro Lopes. Os componentes da Polícia Civil de Minas Gerais, como todos sabem, recebem treinamentos especializados para desenvolver trabalhos e investigações da maior complexidade. Temos testemunhado ações da maior importância, em que a Polícia Civil tem demonstrado competência, agilidade e destreza na apuração de responsabilidades. Está de parabéns o Deputado Federal Mauro Lopes, com toda a sua equipe, pois sabemos como é difícil atuar em uma área que é um verdadeiro telhado de vidro. Temos acompanhado o trabalho incansável do Secretário Mauro Lopes, buscando resolver o problema da Dutra Ladeira, principalmente no que diz respeito à transferência dos presos condenados para a Secretaria da Justiça. O esforço do Secretário, temos certeza, apesar das muitas dificuldades, é uma resposta também às preocupações da Comissão de Direitos Humanos desta Casa.

Aproveito esta oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, para render a minha homenagem ao Delegado Ronaldo Jacques, que ocupou o cargo de Chefe do DETRAN, democratizando o órgão e deixando o exemplo de um trabalho digno e da maior seriedade. O Dr. Ronaldo Jacques faleceu recentemente, mas temos certeza de que o seu trabalho será lembrado como referência de respeito e dedicação à coisa pública.

Quero ainda, Sr. Presidente, Srs. Deputados, fazer um apelo ao nosso Governador Itamar Franco e ao Secretário Murílio Hingel, para que, da mesma forma que se dispensou atenção à segurança pública, nomeando-se 684 policiais civis, seja adotada a mesma medida com relação aos professores aprovados em concurso público e que até o momento não foram nomeados. O concurso perderá a validade ainda este ano, e a nomeação dos aprovados é um ato de justiça para com aqueles que se esforçaram para lograr aprovação no concurso, pagaram taxas, e muitos estão trabalhando como designados, sem nenhuma garantia. A nomeação dos concursados é também uma atitude de respeito para com os nossos estudantes, pois terão a certeza de que o professor nomeado, no seu cargo efetivo, poderá dar maior equilíbrio ao processo de ensino e aprendizagem.

Fica aqui, portanto, o meu apelo ao Governador Itamar Franco e ao Secretário da Educação, para que adotem providências para a nomeação dos professores concursados em 1996.

Quero também, Sr. Presidente, dar as boas-vindas aos nossos colegas, Deputados Sávio Souza Cruz, Geraldo Rezende e Ivair Nogueira. Desejamos a eles um excelente trabalho. Muito obrigado.

O Deputado Bené Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, amigos da imprensa, senhores e senhoras presentes nas galerias, inicialmente, quero manifestar minha satisfação ao ver chegar a esta Casa os três ex-Secretários de Estado: os Deputados Ivair Nogueira, Geraldo Rezende e Sávio Souza Cruz. A exemplo dos demais colegas que me precederam, quero desejar-lhes um trabalho profícuo e muita felicidade em suas atuações parlamentares. Contem sempre com a amizade de todos desta Casa.

Em segundo lugar, antes de proferir um discurso alusivo aos 146 anos de emancipação político-administrativa de Leopoldina, quero declinar ao amigo Carlos Henrique Leal Porto, assessor do Secretário Murílio Hingel, nossa solidariedade no que tange a seu trabalho como homem público e íntegro. Ele tem uma pequena empresa, a Planejar, que assessora 44 Prefeituras na região. Por estar ausente durante nove dias, junto com os Deputados Márcio Kangussu e Wanderley Ávila, tomei conhecimento, através da imprensa, do fato de que esse nobre amigo havia sido colocado como o pivô de um processo muito sério, que envolve a distribuição de recursos públicos por meio do FUNDEF.

Nesta oportunidade, quero apenas fazer justiça, porquanto creio haver um mal-entendido. Aliás, o Governador deveria poupá-lo de um afastamento, assim como a todos os que têm

sido vítimas de denúncias, pois, quando se afasta alguém, essa pessoa já é apenada pela própria veiculação da notícia junto à imprensa. Esse critério deveria ser mudado. As medidas deveriam ser tomadas após a arguição das pessoas, que demonstrariam sua retidão ou não.

Acredito na inocência de Carlos Henrique Leal Porto, por conhecê-lo há muitos anos e por saber que é um técnico, bastante competente, que jamais se envolveria, de forma nefasta, na má distribuição de recursos, principalmente os do FUNDEF.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Fico grato ao Deputado Bené Guedes, por quem temos grande respeito. Discordamos de certas atitudes tomadas pelo Chefe do Estado de Minas Gerais, o Governador Itamar Franco. Caindo qualquer suspeita sobre seus Secretários, Subsecretários ou diretores, retira-os do cargo e coloca-os à disposição, para, mais tarde, provar se são culpados ou inocentes. Essa atitude desrespeita a lei que, naturalmente, controla o Primeiro Mundo, principalmente os Estados Unidos, onde, até que se prove o contrário, o cidadão é considerado inocente. Aqui, o Governador Itamar Franco age de forma contrária: até que se prove que o cidadão é inocente, é culpado. O cidadão foi colocado para fora e ficou malvisto. Ele é de Juiz de Fora e sabemos do seu constrangimento, como pessoa que sempre teve uma vida limpa na cidade, pois seu comportamento foi colocado em dúvida e, nas esquinas da cidade, há sempre a questão: "Será que realmente agiu desonestamente?". Fica a dúvida no ar.

Então, fica aqui não o meu conselho - pois quem sou eu para aconselhar um homem maduro, não velho, mas maduro, como o Sr. Governador Itamar Franco, homem vivo politicamente, pois já foi Prefeito de Juiz de Fora, Senador da República por duas vezes, Vice-Presidente da República, Presidente da República e agora Governador de Minas Gerais -, mas a palavra de um cidadão que está engatinhando na política: procure saber se a pessoa é culpada ou inocente. Se for culpada, evidentemente, deverá ser colocada na rua. Mas isso não é o que estamos vendo hoje na COPASA. O ex-Deputado Amílcar Padovani, com quem tenho bom relacionamento, perdeu as eleições e não serviu para ficar na CASEMG. No entanto, o Dr. Marcelo Siqueira o contratou para a COPASA. Então, fica uma situação dúbia: não serve para a CASEMG, mas serve para a COPASA? Essa é a indagação deste humilde Deputado Alberto Bejani. Muito obrigado, Deputado Bené Guedes.

O Deputado Bené Guedes - Obrigado, Deputado Alberto Bejani. As suas palavras relacionadas com o nosso amigo Carlos Henrique Leal Porto nos satisfazem plenamente. O seu raciocínio também é o nosso, ou seja, penalizar a pessoa que está errada, mas dando-lhe oportunidade de defesa e, principalmente, não a afastando do cargo antes da análise das provas.

Passarei, agora, a comentar o aniversário da minha querida cidade, Leopoldina, que, no dia 27 de abril, completa 146 anos de emancipação.

É com grande alegria que ocupamos esta tribuna para apresentar os nossos cumprimentos aos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, à população e a todos aqueles que, durante todos esses anos, muito contribuíram para a sua consolidação como entidade política e espaço econômico e social de importância em nosso Estado.

O município, em nosso País, é uma instituição duradoura e bem antiga. Podemos dizer que o primeiro município surgiu há mais de quatro séculos, com a criação da Vila de São Vicente, no litoral paulista, em 1532. Desde então, a instituição municipal veio consolidando-se ao longo do tempo. Hoje, o município, comunidade de governo local, aparece na Constituição da República como elemento integrante do sistema federativo nacional. Apesar de haver sofrido reveses e enfrentado dificuldades com sucessivas manifestações de centralização em determinados períodos de nossa história, o município brasileiro resistiu e se fortaleceu, porque sempre esteve associado ao ato de servir e prestar serviços, a partir de uma interação entre governo e comunidade, buscando, continuamente, o desenvolvimento e a qualidade de vida. Nesse sentido, pode-se afirmar que o município é, essencialmente, o local de encontro entre governo e cidadão, porque a instância municipal aglutina, mais do que as outras, as diferentes camadas sociais, com suas aspirações e suas necessidades. Aos olhos de cada cidadão, é o município que está mais próximo de suas reivindicações, de suas esperanças, sendo o espaço de representação política que está mais ao seu alcance.

O Estado de Minas Gerais, com cerca de 850.000km², 853 municípios e diferenças regionais acentuadas em termos de densidade populacional, base produtiva, potencial de desenvolvimento, entre outras, exige, cada vez mais, esse esforço de trabalho integrado, unindo os governos municipais e seus municípios, em favor do desenvolvimento segundo uma visão regionalizada. Esse é o desafio de cada município das diferentes regiões mineiras. Esse foi e continua sendo o desafio do Município de Leopoldina, nesses 145 anos, desafio este enfrentado com segurança, coragem e muito trabalho por seus dirigentes e por sua população ao longo desse tempo.

Leopoldina localiza-se na região da Mata, uma das dez regiões de planejamento de Minas Gerais, área de influência macrorregional do Rio de Janeiro e do pólo regional de Juiz de Fora. A região da Mata é uma das mais tradicionais do Estado e teve seu processo de organização econômica baseado, inicialmente, na cafeicultura, seguindo-se a pecuária - principalmente a leiteira -, a indústria têxtil e a indústria alimentícia, com destaque para os laticínios. Até a primeira metade do século XX, essa região era a mais importante área industrial do Estado. Ainda hoje, a pecuária leiteira e o café estão presentes em toda a região, onde estão instalados importantes centros de pesquisa e difusão de tecnologia para a agropecuária, como a Universidade Federal de Viçosa.

A tradição industrial da região é mantida e continua merecendo importância no Estado. Nesse contexto regional, nasceu Leopoldina, que foi antigo repouso para os tropeiros que percorriam os sertões dos rios Pomba, Pirapetinga e Pardo.

O pouso, situado às margens de um ribeirão, mais tarde denominado ribeirão do Feijão Cru, foi, aos poucos, transformando-se em povoado, ainda no início do século XIX. Com a construção de uma capela dedicada a São Sebastião, o povoado passou a ser denominado São Sebastião do Feijão Cru.

Em 27/4/1854, foi criado o município, elevando-se o povoado à categoria de vila, com o nome de Vila Leopoldina, em homenagem à filha do Imperador D. Pedro II.

Com a implantação da estação ferroviária, em 1886, a antiga vila, já elevada à categoria de cidade, passou a desenvolver-se rapidamente, integrando-se ao processo de desenvolvimento econômico da região, impulsionado pela cultura cafeeira.

Hoje, Leopoldina mantém sua importância no contexto econômico regional, com a produção de laticínios, de matéria-prima para a indústria de transformação e com a indústria têxtil.

A agropecuária, a fruticultura e a avicultura são também atividades de destaque dentro da economia municipal.

Como centro urbano prestador de serviços e gerador de atividades comerciais, Leopoldina ocupa o sexto nível hierárquico, de acordo com estudos sobre a estrutura espacial de Minas Gerais, que define um total de 13 níveis hierárquicos para classificar os diversos centros urbanos do Estado.

Segundo o IBGE, na contagem da população, realizada em 1996, o município apresentou uma população total de 47 mil habitantes, dos quais 40 mil em área urbana. Além da sede, o município tem mais cinco distritos: Abaiba, Piacatuba, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas. A sede do município dista pouco mais de 300km de Belo Horizonte e cerca de 100km de Juiz de Fora.

Leopoldina faz parte da Associação Microrregional de Municípios do Médio Rio Pomba - AMERP -, com sede na cidade de Muriaé. Tem 899km² de superfície territorial e encontra-se na bacia do Rio Paraíba do Sul, destacando-se, em sua rede hidrográfica, o rio Pirapetinga e o ribeirão do Feijão Cru. Apresenta em seu território sítios de grande beleza paisagística e reservas naturais de importância, como o Parque Florestal Antônio Andrade Ribeiro, com cerca de 30ha, criado pelo município em 1981, e a Reserva Biológica Estadual da Fazenda da Lapinha, com cerca de 360ha, criada em 1974.

Ao longo desses anos, Leopoldina procurou também investir na melhoria da qualidade de vida de sua população, com a oferta de serviços e equipamentos sociais.

Esses investimentos são demonstrados, por exemplo, através de alguns índices que refletem as condições de saúde e o nível de educação da população: entre 1970 e início da década de 90, a taxa de mortalidade infantil caiu quase 70%, e a esperança de vida ao nascer aumentou de 58 para 74 anos. A taxa de analfabetismo caiu cerca de 40%, e aumentou o número de pessoas com o 1º e o 2º graus completos. Esses são dados obtidos pela pesquisa sobre os índices de condições de vida dos municípios de Minas Gerais, realizada pelos órgãos de planejamento do Estado.

O projeto social de apoio ao menor carente desenvolvido hoje pela Associação dos Pioneiros Leopoldinenses é, ainda, outro exemplo de trabalho em favor do desenvolvimento social da população.

Esse é o município de Leopoldina: um retrato dinâmico do esforço e do trabalho conjunto, desenvolvido ao nível local, entre Governo e comunidade.

Fica aqui esse registro histórico com relação aos 146 anos de emancipação política e administrativa de Leopoldina.

Queremos também agradecer à Presidência desta Casa pela implantação da TV Assembléia na nossa cidade. Foi um presente para Leopoldina, uma vez que essa implantação estreita por demais o nosso relacionamento com o povo, não só de Leopoldina, mas também da região da Mata, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, gostaríamos, inicialmente, de parabenizar o Deputado Dimas Rodrigues por ter lembrado, em tempo hábil, a questão da nomeação dos policiais civis de Minas Gerais.

Por diversas vezes, ocupamos esta tribuna, cobrando do Governador Itamar Franco a nomeação dos policiais civis, que a aguardavam com tanta ansiedade! A nossa população também aguardava essa nomeação, pois representava para a sociedade mineira um pouco mais de segurança pública, ou seja, um certo alívio, em tempos de tanta violência e a criminalidade subindo a cada dia.

Gostaria, nesta oportunidade, de parabenizar o Governador Itamar Franco por essa nomeação. Parabenizo também o Deputado Dimas Rodrigues por ter levantado esse tema da tribuna.

Temos também a questão dos professores que prestaram concurso no ano de 1996 e, infelizmente, aguardam desesperadamente essa nomeação por parte do Governo do Estado. Queremos somar esforços para estar ao lado do Deputado Dimas Rodrigues, no seu apelo ao Governador. Temos recebido cartas de diversas partes do Estado, de diversas Câmaras Municipais, solicitando o empenho deste parlamento junto ao Governo Estadual, para nomeação das professoras que prestaram concurso em 1996, e certamente esse concurso vencerá em outubro deste ano. Fica o nosso apelo ao Governador para a solução desse problema. Sabemos da luta por que elas passam, da angústia por terem prestado concurso público, deslocando-se até a Capital para fazerem as provas, serem aprovadas e ficarem à espera de nomeação até hoje. Temos situações em que os professores estão trabalhando como contratados, e já deveriam estar efetivados há muito tempo.

Já que o Governo do Estado tem demonstrado que a receita do Estado vem melhorando, entendemos que chegou a hora de dar a essas pessoas tranquilidade, assim como foi dado aos policiais civis que haviam prestado concurso no final de 1998, e, até então, não haviam sido nomeados.

Solicitamos ao Secretário da Educação, Dr. Murílio Hingel, e ao Governador que, juntos, nomeiem essas professoras. São pessoas humildes, muitas delas são chefes de família e precisam ter uma solução definitiva para o caso.

Outro motivo de estar aqui é a denúncia que faço com relação ao Cabo Daimisson Souza Silva, lotado no 32º Batalhão de Uberlândia, covardemente assassinado, com cinco tiros à queima-roupa. O policial militar estava de folga, num bar de Uberlândia e foi acionado por populares, pedindo providências; numa atitude de compromisso com a sociedade e a segurança pública, discou o 190, chamando a viatura. A viatura foi ao local, onde pessoas estavam disputando corrida em via pública, colocando em risco a vida de pedestres e outras pessoas, e efetuou a prisão. Posteriormente, esses mesmos indivíduos retornaram ao local e executaram o Cabo Daimisson Souza Silva, com cinco tiros à queima-roupa. Não podemos deixar isso passar em brancas nuvens. O policial era casado, pai de dois filhos e residia no Bairro Martins, em Uberlândia. O sepultamento ocorreu no domingo, em Campina Verde, sua cidade natal.

Gostariamos de deixar registrado nesta tribuna, mais uma vez, que os policiais que estão dando segurança à sociedade estão sendo vítimas de violências de marginais, de pessoas que não deveriam estar nas ruas, transitando livremente, e sim presas, cumprindo pena em cadeia pública.

Ressalto que a vida do policial, a cada dia, vem sendo banalizada. Entendemos que temos que resgatar a dignidade do servidor da segurança pública.

O Governador do Estado enviou à Casa, em 11/12/99, o Projeto de Lei Complementar nº 21/99, que dispõe sobre a concessão dos benefícios securitários aos policiais civis e militares, Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários.

O seguro de vida para esses policiais, da forma como era feito no Governo anterior, era muito dispendioso para o Estado. O Governo chegava a pagar cerca de R\$3.000.000,00 à seguradora. O Governo entendeu que seria melhor encaminhar a esta Casa um projeto de lei, porque ficaria muito mais barato se o próprio Estado pagasse à família do policial vitimado em serviço a quantia paga no Governo anterior. Chegamos a detectar que, durante três anos, o Governo anterior pagou cerca de R\$250.000,00 a R\$300.000,00, sendo que para a seguradora eram pagos cerca de R\$3.000.000,00. Com o objetivo de diminuir gastos para os cofres públicos, o Governo encaminhou a esta Casa um projeto de lei que está tramitando. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça e agora se encontra na Comissão de Administração Pública. Gostaríamos de pedir aos nobres pares o apoio para que esse projeto seja aprovado o mais rápido possível, já que ele vem beneficiar aquele servidor que, durante o seu trabalho, vem dando a sua vida para defender a sociedade, como é o caso do Cabo Daimisson Souza Silva, mais um policial que perdemos em 2000, vítima da violência de marginais em Uberlândia. Gostaríamos que os parlamentares desta Casa tivessem o devido carinho na apreciação desse projeto, que é importante, que visa a diminuir gastos para o Estado. Pagando diretamente o seguro de vida para os policiais, com certeza teremos uma grande contenção de gastos. De certa forma, teremos também o atendimento a essas famílias que necessitam desse seguro de vida.

Entendemos que o seguro de vida como foi proposto pelo Governo do Estado não atende os policiais, os servidores, os bombeiros, os agentes penitenciários, porque prevê o pagamento de uma indenização no valor de 20 salários do servidor. Um soldado da Polícia Militar ganha hoje R\$615,00 bruto. Para ele, seria em torno de R\$12.300,00. Já para um Coronel de Polícia, que ganha cerca de R\$3.000,00, teria um pagamento de R\$60.000,00. Apresentamos à Comissão de Administração Pública um substitutivo ao projeto, visando ao pagamento de 50.000 UFIRs, já que a Polícia Militar e a Polícia Civil de São Paulo recebem uma apólice de seguro de vida da ordem de R\$52.000,00. Nada mais justo que os policiais mineiros também tenham um seguro de vida compatível, já que sabemos que a polícia de Minas é considerada a melhor do País. Não podemos admitir que a vida dos nossos homens da segurança possa valer menos.

O Deputado João Leite (em aparte)* - Deputado Sargento Rodrigues, lamentamos a perda da vida dos policiais em Uberlândia. Eu estava preocupado justamente com a questão dos valores, mas V. Exa. os colocou. Creio que tem que ser realmente melhorado. Queremos lamentar, porque, no ano passado, uma emenda de nossa autoria, apesar de ter tido o apoio de V. Exa., que concedia aproximadamente R\$60.000,00 de indenização às famílias do policial morto em serviço ou tornado incapaz, foi derrotada no Plenário da Assembléia Legislativa. Espero que, desta vez, sendo um projeto do Governador, consigamos sua aprovação, já que não há dúvida de que os policiais estão sempre expostos ao risco, com uma criminalidade que a cada dia se organiza mais. Era essa a preocupação que tínhamos em relação aos valores. Penso que temos que modificar a situação através de emendas e substitutivos. Apresentei uma emenda alterando os valores. Sei também que outros Deputados estão apresentando com a mesma finalidade. Vejo que V. Exa. teve o cuidado de apresentar um substitutivo. Espero, realmente, que o projeto enviado pelo Governador seja melhorado.

Muito obrigado pela oportunidade de me manifestar, Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço o aparte do nobre Deputado João Leite. Quero dizer que também sou testemunha da sua emenda, que diz respeito a esse assunto e que tivemos a oportunidade de apoiar. Volto a repetir que a vida dos nossos servidores da segurança pública está sendo banalizada. Não podemos deixar que isso aconteça, já que hoje um dos grandes temas que estão sendo debatidos no parlamento e na sociedade é o da segurança pública. Temos que ter esse carinho, assim como temos que ter o rigor da lei com os maus policiais e temos que retirá-los das Polícias Civil e Militar.

Mas, em compensação, para os bons profissionais, temos que ter o mínimo, que é um seguro de vida para que a viúva tenha a tranquilidade de educar seus filhos e de ter dignidade. O policial sempre acaba morrendo no combate ao crime.

Fica mais uma vez ressaltado que estamos vigilantes. O Cabo Daimisson de Souza Silva, que prestava um bom serviço em Uberlândia, com certeza, não morreu em vão. Que os nossos pêsames sejam recebidos pela família desse policial. Peço encarecidamente aos nobres Deputados que apreciem com o maior carinho possível o Projeto de Lei nº 21, que tramita na Casa e que hoje se encontra na Comissão de Administração Pública. Peço empenho aos Deputados, que apresentem emendas e substitutivos, para que tenhamos a melhor proposta. Não podemos admitir que o policial também seja discriminado na hora da sua morte, na hora do pagamento de sua indenização pelo risco de vida que corre.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, fica aqui mais uma vez registrado o nosso protesto contra a violência que os nossos profissionais vêm sofrendo no dia-a-dia. Podem ter certeza de que o nosso gabinete está à disposição da família do Cabo Daimisson para qualquer eventualidade. Esclarecemos a todos os policiais civis e militares, Agentes Penitenciários e Soldados do Corpo de Bombeiros que esse projeto está em tramitação na Casa e que estamos atentos para defender os interesses dessa categoria que vem protegendo a nossa sociedade. Ela precisa realmente de um carinho especial. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 2/5/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.803, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado João Pinto Ribeiro

exonerando, a partir de 1º/5/2000, Edvar Brito Silva do cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas;

nomeando João Alves Penido para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 4 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.821, de 2/12/99, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Luiz José Fratini para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Liderança do PPS.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, e 1.784, de 29/9/99, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Milton Ferreira de Oliveira Júnior para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no gabinete da Liderança do PPS.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Antônio José do Nascimento Souza. Objeto: prestação de serviços de editor de textos para a TVA. Objeto deste termo de aditamento: rescisão amigável. Vigência: a partir de 12/4/2000.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Maria Mônica Daniel. Objeto: prestação de serviços de editora de texto para a TVA. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Vigência : 25/4/2000 a 24/7/2000 ou até o término da Concorrência nº 1/99. Licitação: dispensada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993.